

LEI Nº 532/2015
DE: 26 DE MAIO DE 2015.

Prorroga o prazo do Artigo 2º da Lei Municipal nº 429/2013 de 23 de abril de 2013, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a cessão de uso de bem público municipal e dá outras providências.

Miguel José Brunetta, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a prorrogar o prazo previsto no artigo 2º da Lei Municipal nº 429/2013 de 23 de abril de 2013.

Artigo 2º - O prazo a ser prorrogado de que trata o artigo anterior será pelo prazo de 18 (dezoito) meses, podendo, em sendo necessário, ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.

Artigo 3º - Como contra partida pela prorrogação do prazo da cedência já autorizada anteriormente, fica a empresa na obrigação de realizar obras de reforma no prédio do destacamento da polícia militar de propriedade do município.

Artigo 4º - Ficam inalteradas os demais dispositivos constantes da Lei Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
EM: 26 DE MAIO DE 2015.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL